

Estendido o prazo para cobrança do uso obrigatório de crachá nas dependências da JFBA

CRACHÁ

Uso obrigatório

Item 2, Título III - Módulo 3 da IN 14-10 do TRF1



espaço de tempo para confecção dos crachás e disponibilização para os todos os servidores, dentre outras pendências junto à Seção de Cadastro de Pessoal (SECAP-SJBA).

O uso do crachá é obrigatório nas dependências da Seção e Subseções Judiciárias, conforme determinação da Portaria PRESI nº 650-174 e da Instrução Normativa 14-10, que regulamentam o Serviço de Controle de Acesso (Título III, Itens 1 A 10).

O crachá tem por objetivo identificar se o servidor, estagiário ou prestador de serviço habitual faz parte do quadro de pessoal e, dessa forma, impedir que pessoas estranhas não identificadas transitem nas dependências da Seção e Subseções Judiciárias. Por essa razão, a SECAD e a SEPOL buscam o cumprimento da norma visando maior organização e segurança no cotidiano do ambiente organizacional, estimulando e esclarecendo a necessidade do uso do crachá.

Essa matéria está associada ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura).

A Seção de Apoio à Polícia Judicial da Seção Judiciária da Bahia (SEPOL-SJBA) comunica que o prazo para cobrança do porte obrigatório do documento visual de identificação de servidores, colaboradores terceirizados e estagiários para acesso às dependências da Justiça Federal, prédio do Juizado Especial Federal e Subseções Judiciárias foi estendido para 6 de março de 2023.

A dilação do prazo foi deferida após solicitação da SEPOL ao Comitê de Segurança e Inteligência da Seção Judiciária da Bahia (COSIN-SJBA). O deferimento levou em consideração o curto

Resolução CNPCP/MJSP estabelece diretrizes para revista pessoal em estabelecimentos prisionais

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CNPCP) expediu a Resolução nº 28/2022, que estabelece diretrizes para a realização de revista pessoal em estabelecimentos prisionais e veda a utilização de práticas vexatórias para o controle de ingresso nos locais de privação de liberdade. O documento foi assinado pelo Presidente do CNPCP, Márcio Schiefler Fontes, em 6 de outubro de 2022.

O Normativo destaca que a revista pessoal é a inspeção efetuada, com fins de segurança, em todas as pessoas que pretendem ingressar em locais de privação de liberdade e que venham a ter contato direto ou indireto com pessoas privadas de liberdade ou com o interior do estabelecimento. A inspeção deve preservar a integridade física, psicológica e moral da pessoa revista, sendo de competência da polícia penal e vedada a sua realização por agente privado. Além disso, ressalta que a revista deve ocorrer mediante uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de raio-x, scanner corporal, dentre outras tecnologias e equipamentos de segurança capazes de identificar armas, explosivos, drogas ou outros objetos ilícitos, ou, excepcionalmente, de forma manual, na ausência dos equipamentos mencionados.



A Resolução proíbe a revista vexatória, desumana ou degradante. Mesmo que se verifique anuência da pessoa visitante, não haverá submissão à revista íntima, exceto em caso de fundada suspeita, nos termos dos arts. 240 e 244 do Código de Processo Penal, observados em qualquer caso os arts. 1º e 2º da citada Resolução.

O documento determina ainda que o Departamento Penitenciário Nacional e as administrações penitenciárias das unidades federadas devem elaborar e publicar, em até 180 dias, plano de implantação gradual, com vistas a atender integralmente às unidades de regime fechado e centros de detenção provisória.

A nova Resolução já entrou em vigor e revoga a Resolução nº 5, de 28 de agosto de 2014.

STJ promove seminário Relevância das Questões de Direito Federal Infraconstitucional

No dia 9 de fevereiro, das 9h às 13h, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), promoverá o seminário *Relevância das Questões de Direito Federal Infraconstitucional*. O evento ocorrerá no formato híbrido, sendo realizado presencialmente, no Salão Nobre na sede do tribunal, em Brasília/DF, e virtualmente, com transmissão pelo canal do STJ no YouTube.

O objetivo é aprofundar o estudo teórico e prático acerca da relevância da questão federal após a promulgação da Emenda Constitucional nº 125/2022, inter-relacionando o prisma da relevância com as atividades decorrentes deste novo modelo e as análises processuais a serem realizadas no âmbito do STJ. Os temas a serem abordados no seminário são: “A contribuição da relevância da questão de

direito federal infraconstitucional sob o prisma constitucional do Superior Tribunal de Justiça”; “A relevância da questão de direito federal infraconstitucional e o procedimento de formação concentrada de precedentes qualificados”; As características da relevância no âmbito do STJ: possíveis fluxos procedimentais internos e processuais” e “O que se esperar da relevância da questão de direito infraconstitucional federal no STJ”.

Os interessados em participar presencialmente do evento devem ser inscrever por meio do link <https://bit.ly/3iLDFc8>. Já os interessados em acompanhar de forma on-line podem se inscrever através do <https://bit.ly/3XsiDy2>.

Ao final do encontro, os participantes receberão certificado. (Fonte: STJ)

Aniversariantes

Hoje: Luciana Bezerra de Carvalho (Feira de Santana), Carolina Freire Nascimento (Feira de Santana), Eduardo Matheus Teixeira Filho (Eunápolis), Luís Eduardo Pessoa Figueredo da Silva (Vitória da Conquista). **Amanhã:** Marília de Cantuária Lima Nogueira (Numan), Márcia Vieira Silva Medeiros Nunes (15ª Vara), Daniel Souto Novaes (Jequié), Walter Gomes Coelho Júnior (Feira de Santana), Rogério Bonfim Marinho da Silva (NucGP).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Encarregada: Adriana Souza Daniel. Diagramação: Taiana Laiz Silva de Jesus. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.

Transforme em Ação



Plant-based ganha espaço no prato do brasileiro, aponta pesquisa

No país onde há mais bois do que gente, a carne vem aos poucos perdendo espaço no prato da população. Os brasileiros têm diminuído o consumo de carnes e a maioria pretende manter ou intensificar tal movimento, conclui pesquisa recém-publicada pelo Good Food Institute (GFI).

A parcela de consumidores que reduziu o consumo de carnes nos últimos doze meses saltou de 50%, em 2020, para atuais 67%. Em meio ao cenário de alta da inflação e aumento da insegurança alimentar no país, a principal razão, apontada por 45% dos entrevistados, foi o preço da carne. Depois vem a preocupação com a saúde (36%). Daqueles que diminuíram o consumo da carne, um terço a substituiu principalmente ou somente por produtos de base vegetal – que podem ou não ser análogos aos de origem animal.

A curiosidade e a saúde são os fatores que estimulam a primeira garfada na comida industrializada à base de plantas (*plant-based*). Por outro lado, o preço elevado (39%), a dificuldade de encontrar tais produtos (30%) e o sabor que não agrada (21%) aparecem como explicação para os que ainda demonstram resistência ao setor.

A recomendação do GFI é que, para atrair o consumidor, as empresas evitem o uso da palavra “vegano” e prefiram “feita de plantas” ou “100% vegetal”, por exemplo. Mostrar os benefícios dos produtos *plant-based* também é um caminho.

Leia a matéria completa disponível em <http://bit.ly/3iT3XsN>.

Essa matéria está associada ao ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

